



Nº / ANO DO CONVÊNIO

848473/2017

TIPO DO PARECER: Financeiro

DATA DO PARECER: 04/10/2021

SITUAÇÃO DO PARECER: Favorável

CPF DO RESPONSÁVEL

40988430053

NOME DO RESPONSÁVEL

ROBERTO BENDIN

OBJETO DO CONVÊNIO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

PARECER

Nº 148/2021

1. Em 14/02/2020, a convenente encaminhou a Prestação de Contas via Plataforma + Brasil, bem como gerou no sistema os respectivos Relatórios de Execução.
2. Na análise documental verificou-se:
 - 2.1. Foram realizados Processos de Compra nºs 07/2017 e 11/2018, com divulgação eletrônica no SICONV, para aquisição dos bens previstos no Plano de Trabalho Aprovado, cujos valores se enquadram aos aprovados pela Área Técnica do Ministério.
 - 2.2. Os pagamentos realizados, com recursos do convênio, no total de R\$ 124.390,00, correspondem ao valor das Notas Fiscais inseridas na aba Documentos de Liquidação, sendo possível estabelecer o nexo entre processo de compras, documentos de despesas e pagamentos efetuados.
 - 2.3. A Entidade não possui um Sistema Informatizado efetivo de controle de estoque, comprovando a entrada e a distribuição dos Equipamentos adquiridos com recursos do Convênio.
3. Não houve realização de verificação "in loco" do presente convênio. Ocorreu o Acompanhamento Remoto da Execução, com base na documentação inserida pela convenente, na plataforma + Brasil, na Nota Técnica 71/2021 (0022892315) cuja análise resultou no Relatório de Acompanhamento nº 01/2021 (SEI 0023019246). Foi analisada a seguinte documentação: processos de compras, notas fiscais, extratos bancários.
4. No Relatório de Acompanhamento Remoto 01/2021 constatou-se a impropriedade citada no subitem 2.3 deste Parecer. Com relação a tal impropriedade informamos que em 17/09/2021 a convenente inseriu no campo Anexos, da Aba Esclarecimento do Módulo Acompanhamento e Fiscalização do SICONV declaração da Interventora/Administradora esclarecendo que: ...o Hospital São Luiz Gonzaga (Unidade de Saúde Beneficiada) não possui identificação individual dos Bens Patrimoniais. O controle é realizado pelo número do convênio de forma coletiva conforme registro fotográfico arquivo em anexo. Todos os bens adquiridos são identificados e registrados no sistema de gestão conforme relatório em anexo.
5. Face a declaração da Interventora/Administradora do Hospital São Luiz Gonzaga, inserida no SICONV, citada no item 4 deste Parecer, no Relatório de Acompanhamento Remoto 01/2021 (SEI 0023019246) efetuamos as seguintes recomendações:
 - Deverá a entidade providenciar a implantação de um Sistema de Controle de Estoque Informatizado, onde fique comprovada a entrada e distribuição dos bens adquiridos com recursos deste e outros convênios firmados com o Ministério da Saúde.
 - Providenciar a afixação, nos bens, das respectivas Plaquetas de Identificação Patrimonial, bem como a emissão dos Termos de Responsabilidade, para posteriormente ficarem à disposição do Concedente e dos Órgãos de Controle Interno em futuros trabalhos de fiscalização e auditoria.

Com vistas a comprovar a execução do objeto e objetivos propostos, a convenente digitalizou e inseriu no campo Anexos da Aba Esclarecimento do Módulo Acompanhamento e Fiscalização do SICONV, declaração assinada pela Interventora/Administradora da Entidade, informando que os bens adquiridos com recursos do convênio estão instalados e em funcionamento na Unidade de Saúde Beneficiada (Hospital São Luiz Gonzaga) e Relação de Bens contendo, marca, modelo e local de instalação. Também enviou dossiê fotográfico que se encontra na Aba Relatório Fotográfico do Módulo Acompanhamento e Fiscalização do SICONV, contendo: registro do ambiente onde se encontra o equipamento, registro contendo a visualização completa do equipamento e registro contendo a especificação /marca/modelo do bem.



Nº / ANO DO CONVÊNIO

848473/2017

TIPO DO PARECER: Financeiro

DATA DO PARECER: 04/10/2021

SITUAÇÃO DO PARECER: Favorável

CPF DO RESPONSÁVEL

40988430053

NOME DO RESPONSÁVEL

ROBERTO BENDIN

Assim sendo, com base na documentação apresentada pela conveniente e inserida nas respectivas abas do SICONV, no campo Anexos da Aba Esclarecimentos do Módulo Acompanhamento e Fiscalização, na Nota Técnica (SEI 0022892315) nas constatações do Relatório de Acompanhamento Remoto nº 01/2021 (SEI 0023019246), conclui-se que o objeto foi executado em 100%, com utilização de 100% dos recursos repassados pelo FNS, bem como, que os bens adquiridos estão instalados e disponíveis para uso.

Desta forma, dada à conformidade documental, o nexos causal das informações registradas na plataforma e face ao exposto neste parecer, concluímos pela correta e boa aplicação dos recursos na execução deste convênio, bem como, somos favoráveis pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas, resguardando o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalhos de auditoria ou supervisão.

Cabe ressaltar que a análise final deste convênio foi fundamentada em peças documentais anexadas ao SICONV pela Entidade, atendendo ao que está disposto na Lei nº. 8.112/90, Artigo 117, inciso III, no que concerne sobre a fé pública de documentos e o Artigo 299, do Código Penal Brasileiro que prevê sanções aos que se utilizarem de documentos com informações inverídicas.

O total de recursos previstos para execução deste convênio foi de R\$ 148.500,00, sendo que FNS repassou a importância de R\$ 124.390,00, relativa ao valor do aceite, tendo a conveniente utilizado o valor total repassado, e o saldo resultante, relativo a rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ 543,32, foi recolhido via Plataforma + Brasil, por OBTV, em 11/02/2020.

Roberto Bendin
Agente Administrativo